



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27

DECRETO Nº 08, DE 17 DE MARÇO DE 2010

*Autoriza o Município de Delmiro Gouveia-AL, através do chefe do Poder Executivo, a doar lote, de propriedade do município, para fins comerciais, e contém outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e;

Considerando que o Governo Municipal tem o escopo de desenvolver a estrutura comercial e empresarial do Município de Delmiro Gouveia, proporcionando mais empregos e qualidade de vida ao cidadão delmirense;

Considerando também os benefícios para o município (aumento da arrecadação originária), a citada doação contempla benefícios diretos à população, garantindo aos mesmos a possibilidade de mais empregos e desenvolvimento local;

Considerando ainda a Lei 978/2009 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar nove lotes de terra situado na AL 145 que faz ligação de Delmiro Gouveia a Água Branca e vizinho ao Pólo de Confecções local, na zona urbana deste Município de Delmiro Gouveia, para a instalação de comércio, indústria e/ou empresas, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social, sobretudo, nas iniciativas que contemplem a cadeia produtiva empresarial e/ou comercial, valendo-se, para tanto, da prerrogativa da doação de áreas territoriais, em espaços específicos para a implantação de empreendimentos produtivos.

**DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, para fins comerciais, a empresa **Domingos Sávio Carvalho Bezerra**, CNPJ/MF nº 04.768.893/0001-70, domiciliado à Rua 7 de setembro, nº 45 – Bairro Eldorado, no Município de Delmiro Gouveia, o terreno situado na AL 145 que faz ligação de Delmiro Gouveia a Água Branca e vizinho ao Pólo de Confecções local, **lote 02**, conforme anexo da Lei 978/2009, no Município de Delmiro Gouveia, com 4.817,42 m<sup>2</sup>.

**Art. 2.º** - A doação autorizada pela Lei 978/2009 será formalizada através de escritura pública de doação, que deverá ser assinadas pelo Prefeito Municipal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27

**Art. 3.º** - O donatário somente poderá alienar a qualquer título o lote doado, após a concessão do respectivo “habite-se” e “alvará de funcionamento” concedido pelo Poder Público Municipal, e ainda somente após período mínimo de 10 (dez) anos de efetiva exploração de atividade comercial a ser ali desenvolvida pelo donatário, sob pena de nulidade da referida alienação e reversão da propriedade do imóvel em favor do Município de Delmiro Gouveia.

**Art. 4.º** - Todas as despesas decorrentes de tributos, emolumentos e custas cartorárias necessárias à formalização do instrumento público e respectivo registro, correrão por conta e responsabilidade do donatário.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Delmiro Gouveia, 17 de Março de 2010

**Luiz Carlos Costa**  
Prefeito



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE ALAGOAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECEITA ESTADUAL  
SECRETARIA ADJUNTA DA RECEITA ESTADUAL  
DIRETORIA DE CADASTRO

Maceió / AL

Quarta-feira, 21 de Outubro de 2009

**SISTEMA DE EMISSÃO DA FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE - FIC ON-LINE****Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

**Contribuinte**, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.  
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <b>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF</b> <b>Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ</b> <b>Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE</b> <b>Diretoria de Cadastro - DICAD</b>			
NÚMERO CACEAL <b>246.00091-0</b> CNPJ/CPF <b>04.768.893/0001-70</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		INÍCIO DE ATIVIDADE <b>16/10/2002</b> OPTANTE PELO SIMPLES ? <b>NÃO</b>
RAZÃO SOCIAL <b>DOMINGOS SAVIO CARVALHO BEZERRA</b>			
NOME DE FANTASIA <b>GALERIA BEZERRA E FILHOS</b>			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>4754701 - Comércio varejista de móveis (PRINCIPAL)</b>			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>11 - EMPRESA INDIVIDUAL</b>			
LOGRADOURO <b>R 7 DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>57480-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ELDORADO</b>	MUNICÍPIO <b>DELMIRO GOUVEIA</b>	UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/10/2009</b>

Data de Emissão: **Quarta, 21 de Outubro de 2009, às 09:24:31** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2009 @CSGII WEB - © Coordenadoria Setorial de Gestão da Informática e Informação - SEFAZ/AL